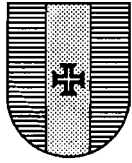


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 53

Terça - feira, 11 de Agosto de 1998

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1013/98

Autoriza a nomeação do Dr. Nelson Camilo Teles da Silva como representante da Região, no Conselho Consultivo do Instituto de Seguros de Portugal.

Resolução n.º 1014/98

Define as adaptações necessárias decorrentes da aplicação do do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, relativo ao novo regime de concursos para recrutamento e selecção de pessoal na administração pública.

Resolução n.º 1015/98

Concede o aval da Região ao Clube Naval do Funchal para garantir uma operação de crédito, no montante de 172.872.000\$00.

Resolução n.º 1016/98

Atribui diversos subsídios a vários clubes e associações, no montante de 52.388.000\$00.

Resolução n.º 1017/98

Revoga a Resolução n.º 520/98, de 7 de Maio.

Resolução n.º 1018/98

Atribui ao Clube Futebol União uma comparticipação financeira, até ao montante de 324.805.000\$00.

Resolução n.º 1019/98

Atribui ao Clube Desportivo Nacional uma comparticipação financeira, até ao montante de 266.573.000\$00.

Resolução n.º 1020/98

Atribui ao Club Sport Marítimo uma comparticipação financeira, até ao montante de 536.393.000\$00.

Resolução n.º 1021/98

Aprova o segundo mapa de trabalhos a mais e a menos da empreitada de "execução da interligação das origens de água das grandes aduções do Funchal - 2ª Fase - Troço Boa Nova/Cancela".

Resolução n.º 1022/98

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 6.742.400\$00.

Resolução n.º 1023/98

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 11.608.480\$00.

Resolução n.º 1024/98

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 13.413.844\$00.

Resolução n.º 1025/98

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 13.556.998\$00.

Resolução n.º 1026/98

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 40.089.468\$00.

Resolução n.º 1027/98

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 3.851.680\$00.

Resolução n.º 1028/98

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de 687.418\$00.

Resolução n.º 1029/98

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de 39.665.572\$00.

Resolução n.º 1030/98

Atribui um subsídio ao escultor José Manuel da Silva Gomes, no valor de 127.718\$00.

Resolução n.º 1031/98

Autoriza a transferência para a Diocese do Funchal - DEC - "Residência 1 - Lar do Estudante do montante de 535.100\$00.

Resolução n.º 1032/98

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1033/98

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1034/98

Autoriza a celebração de um contrato de arrendamento relativo à fracção autónoma do Edifício "Parada", 3º andar, localizada na zona urbana na Vila da Ribeira Brava - Ribeira Brava.

Resolução n.º 1035/98

Autoriza a celebração de um contrato de arrendamento relativo à parte do rés-do-chão do prédio urbano, situado no sítio da Achada de Cima, freguesia de Gaula - Santa Cruz.

Resolução n.º 1036/98

Adjudica os trabalhos adicionais relativos às obras de instalação do Laboratório de Hermodinâmica, no Hospital da Cruz de Carvalho.

Resolução n.º 1037/98

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no valor de 10.000.000\$00.

Resolução n.º 1038/98

Aprova o 1.º mapa de trabalhos a mais da “empreitada de construção do Centro de Maricultura da Calheta”.

Resolução n.º 1039/98

Adjudica a empreitada de “loteamento e infra-estruturas do Parque Industrial da Camacha”, à sociedade que gira sob a firma Avelino Farinha & Agrela, Lda..

Resolução n.º 1040/98

Atribui uma comparticipação financeira à ACIF/CCIM - Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira, no valor de 3.377.266\$00.

Resolução n.º 1041/98

Atribui um subsídio à Empresa Jornal da Madeira, Lda., no montante global de 30.000.000\$00.

Resolução n.º 1042/98

Informa à sociedade Shell Portuguesa, S.A., da vontade de não renovar o alvará referente à instalação existente na Praia Formosa.

Resolução n.º 1043/98

Altera Resolução n.º 798/98, de 26 de Junho.

Resolução n.º 1044/98

Adjudica a empreitada de “construção do Laboratório de Metrologia da Madeira”, à sociedade denominada EDIFER - Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A..

Resolução n.º 1045/98

Atribui uma comparticipação financeira à Casa de Pessoal do Centro Regional da Radiotelevisão Portuguesa, no valor de 200.000\$00.

Resolução n.º 1046/98

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 5803 e 5823, necessárias à “obra de construção do Complexo Escolar e Desportivo do Campanário”.

Resolução n.º 1047/98

Autoriza o Governo Regional a participar em 30% do capital da sociedade desportiva denominada Madeira Andebol S.A.D..

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS**Portaria n.º 131/98**

Fixa o calendário a vigorar durante a época venatória de 1998/99, na Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1013/98**

Considerando que o Decreto-Lei n.º 251/97, de 26 de Setembro, aprovou o novo Estatuto do Instituto de Seguros de Portugal;

Considerando que o artigo 14.º do referido diploma, que rege a composição do respectivo Conselho Consultivo, prevê, na alínea c), a presença de um representante do Governo da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governoreunido em plenário em 6 de Agosto de 1998, resolveu nomear, ao abrigo da alínea c) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 251/97, de 26 de Setembro, como representante do Governo da Região Autónoma da Madeira no Conselho Consultivo do Instituto de Seguros de Portugal, o Dr. Nelson Camilo Teles da Silva.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1014/98

Considerando a recente publicação do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, diploma que aprovou o novo regime de concursos de recrutamento e selecção de pessoal, o qual determinou a sua aplicação directa à administração regional autónoma;

Considerando que os directores regionais e equiparados não detêm as competências para a abertura de concursos e prática dos restantes actos subsequentes, conforme resulta do Mapa II, anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 8/91/M, de 18 de Março, diploma que adaptou à administração regional autónoma o Estatuto do Pessoal Dirigente da Função Pública, circunstância esta, específica da administração pública da Região e que não contende com os princípios essenciais do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Considerando que as publicações a fazer em órgão de imprensa oficial, no que respeita aos concursos realizados para provimento de lugares de serviços e organismos da administração regional autónoma, terão de reportar-se ao Jornal Oficial da Região, nos termos da Portaria n.º 208/82, de 31 de Dezembro, alínea b) n.º 1, artigo 3.º;

Nesta medida, continua a fazer sentido a vigência do regime constante do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, como orientação para as adaptações que cabe fazer, concretamente, aquando da aplicação do dito Decreto-Lei n.º 204/98, nos serviços e organismos dependentes dos órgãos de governo da Região.

Nestes termos, o Conselho do Governo Regional reunido em plenário em 6 de Agosto de 1998, resolveu, ao abrigo do n.º 2, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 204/98 e alínea d), do artigo 49.º, da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, determina o seguinte:

- 1 - As competências para abertura de concursos, homologação de actas e interposição de recursos constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão exercidas nos termos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho.
- 2 - As referências a Diário da República constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, continuam a reportar-se ao Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.
- 3 - O recrutamento centralizado a que se refere o artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é autorizado nos termos definidos no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, e é centralizado na Direcção Regional da Administração Pública e Local.
- 4 - As competências cometidas à Direcção-Geral da Administração Pública e ao correspondente Director-Geral, constantes dos artigos 14.º e 21.º, reportam-se à Direcção Regional da Administração Pública e Local e ao seu Director Regional, respectivamente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1015/98

Considerando que o Governo Regional se propõe desenvolver e dinamizar o desporto, a todos os níveis, na Região Autónoma da Madeira, pelo que celebrou com o BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A. um Protocolo de

Colaboração Institucional, o qual visa o apoio financeiro aos Clubes e Associações Desportivas interessadas na promoção da construção de infraestruturas desportivas;

Considerando que o Governo Regional, através das Resoluções n.ºs 902/97 de 10 de Julho, 1728/97 de 4 de Dezembro e 344/98 de 19 de Março, concedeu o Aval da Região no valor total de 517.128 contos, permitindo ao Clube Naval do Funchal a utilização da 1.ª, 2.ª e 3.ª tranches da operação de crédito contraída no BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., no âmbito daquele Protocolo, viabilizando a construção da infra-estrutura desportiva denominada "Complexo de Piscinas da Nazaré".

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Agosto de 1998, resolveu:

- 1 - Conceder o aval da Região ao Clube Naval do Funchal, conforme disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, para garantir uma operação de crédito no montante de 172.872.000\$00, a contrair junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..
- 2 - A operação de crédito destina-se a fazer face à quarta e última tranche de pagamentos necessários à construção e equipamento do "Complexo de Piscinas da Nazaré".
- 3 - As condições essenciais do aval são as que constam no respectivo certificado de aval.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação de outorgar o respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1016/98

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Agosto de 1998, resolveu atribuir subsídios aos Clubes e Associações para apoio à participação de eventos desportivos, apetrechamento e manutenção de instalações.

A verba abaixo mencionada, no montante de 52.388.000\$00, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 04 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

1: APETRECHAMENTO/MANUTENÇÃO

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

- Funcionamento e manutenção do Ginásio Donamina - Janeiro a Junho 2.280.000\$00
- Estabelecimento Prisional do Funchal
- Comparticipação nas despesas de utilização do Pavilhão pelo IDRAM - (Janeiro a Junho) 1.950.000\$00

GRUPO DESPORTIVO DO ESTREITO

- Projecto de iniciação de Ginástica Infantil nas instalações da Fundação D. Jacinta Ornelas Pereira - (Janeiro a Junho) 450.000\$00
- Escola Salesiana de Artes e Offícios
- Protocolo de Cedência de Instalações Desportivas - Janeiro a Junho 5.000.000\$00

Clube Naval do Seixal

- Formação e aquisição de material 1.846.000\$00

Sub Total 11.526.000\$00

2: EVENTOS DESPORTIVOS

Associação de Atletismo da Madeira

- VI Meeting Internacional 2.750.000\$00

Associação de Desportos da Madeira

- II Torneio Internacional de GRD/97 400.000\$00
- Torneio Internacional GRD/98 2.600.000\$00
- Torneio do Funchal - Natação 500.000\$00
- Volta ao Porto Santo - Ciclismo 675.000\$00

Associação de Andebol da Madeira

- III Torneio Internacional do Funchal/97 750.000\$00
- Torneio Aniversário 500.000\$00
- Torneio "Ilha da Flor" 550.000\$00
- Torneio Internacional "Os Leõesinhos" 1.300.000\$00
- Torneio da 8 Nações 2.900.000\$00
- Madeira Handball 1.650.000\$00

Associação de Badminton da Madeira

- Torneio Internacional Santana Jovem 1.500.000\$00
- Torneio Férias Santanense 350.000\$00

Associação de Basquetebol da Madeira

- V Torneio CAB/98 2.800.000\$00
- Minicesto/98 750.000\$00

Associação de Futebol da Madeira

- Torneio Internacional de Escolas 750.000\$00
- Torneio Autonomia 500.000\$00
- Torneio Internacional SUB 18 950.000\$00

Associação de Motociclismo da Madeira

- 1.ª Prova Camp. Nac. Iniciados 650.000\$00

Associação de Patinagem da Madeira

- Torneio Internacional Inter Ilhas 1.500.000\$00
- Rodinhas Bravas/98 500.000\$00
- Torneio Patins Dourados 900.000\$00
- Torneio Os Cerejinhas 1.250.000\$00

Associação de Ténis da Madeira

- V Open Internacional Juvenil 1.900.000\$00
- Open Miltoirs/CTF 500.000\$00

Associação Regional de Vela, Canoagem e Remo

- Transat AG 2R 467.000\$00
- Volta à Madeira em Canoa 1.450.000\$00
- Volta Porto Santo em Canoa 150.000\$00

Associação de Voleibol da Madeira

- Torneio Minis e Iniciados 2.800.000\$00
- Torneio Internacional Voleibol Praia 1.400.000\$00

Associação de Ténis de Mesa da Madeira

- Fase Final do Camp. Nac. de Equipas - Jun. Masc. 1.200.000\$00
- Corbillon Ibérico 600.000\$00
- Estágio Internacional 650.000\$00
- Open Internacional Madeira/98 550.000\$00

Associação de Full-Contact/Kickboxing da Madeira

- I Gala de Kickboxing 200.000\$00

Aero Clube da Madeira

- 2.º Encontro Internacional de Vôo Livre .. 285.000\$00
- Prova de Automodelismo 1/10 385.000\$00

Ar Livre Madeira Clube

- V Circuito BTT/Madeira 400.000\$00
- Raid Madeira Todo Terreno 950.000\$00

Sub Total 40.862.000\$00

TOTAL 52.388.000\$00

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1017/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Agosto de 1998, resolveu revogar a Resolução n.º 520/98, de 7 de Maio.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1018/98

No âmbito da política de apoio ao Desporto, a todos os seus níveis, e nos termos da Resolução do Plenário Extraordinário de 26 de Maio de 1997, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Agosto de 1998, resolveu:

- a) Atribuir ao Clube Futebol União uma comparticipação financeira para efeitos de regularização das dívidas fiscais do Clube e, bem assim, a compensação pela dação em pagamento das receitas retidas pela LPFP para o mesmo efeito, e acerto parcial das verbas destinadas à satisfação dos passivos de credores diversos, nos termos da Resolução do Plenário Extraordinário de 26 de Maio de 1997 e das deliberações da Comissão nomeada para o efeito, até ao montante de 324.805.000\$00, com a seguinte repartição anual:
- | | |
|------|----------------|
| 1998 | 32.820.000\$00 |
| 1999 | 35.400.000\$00 |
| 2000 | 35.400.000\$00 |
| 2001 | 35.400.000\$00 |
| 2002 | 35.400.000\$00 |
| 2003 | 24.385.000\$00 |
| 2004 | 18.000.000\$00 |
| 2005 | 18.000.000\$00 |
| 2006 | 18.000.000\$00 |
| 2007 | 18.000.000\$00 |
| 2008 | 18.000.000\$00 |
| 2009 | 18.000.000\$00 |
| 2010 | 18.000.000\$00 |
- b) Aprovar a minuta do respectivo contrato programa de desenvolvimento desportivo a qual fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- c) O presente encargo será suportado pelo orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1019/98

No âmbito da política de apoio ao Desporto, a todos os seus níveis, e nos termos da Resolução do Plenário Extraordinário de 26 de Maio de 1997, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Agosto de 1998, resolveu:

- a) Atribuir ao Clube Desportivo Nacional uma comparticipação financeira para efeitos de regularização das dívidas fiscais do Clube e, bem assim, a compensação pela dação em pagamento das receitas retidas pela LPFP para o mesmo efeito, nos termos da Resolução do Plenário Extraordinário de 26 de Maio de 1997 e das deliberações da Comissão nomeada para o efeito, até ao montante de 266.573.000\$00, com a seguinte repartição anual:
- | | |
|------|----------------|
| 1998 | 15.844.000\$00 |
| 1999 | 26.016.000\$00 |
| 2000 | 26.016.000\$00 |
| 2001 | 26.016.000\$00 |
| 2002 | 26.016.000\$00 |
| 2003 | 20.665.000\$00 |
| 2004 | 18.000.000\$00 |
| 2005 | 18.000.000\$00 |
| 2006 | 18.000.000\$00 |
| 2007 | 18.000.000\$00 |
| 2008 | 18.000.000\$00 |
| 2009 | 18.000.000\$00 |
| 2010 | 18.000.000\$00 |

- b) Aprovar a minuta do respectivo contrato programa de desenvolvimento desportivo a qual fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- c) O presente encargo será suportado pelo orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1020/98

No âmbito da política de apoio ao Desporto, a todos os seus níveis, e nos termos da Resolução do Plenário Extraordinário de 26 de Maio de 1997, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Agosto de 1998, resolveu:

- a) Atribuir ao Club Sport Marítimo uma comparticipação financeira para efeitos de regularização das dívidas fiscais do Clube e, bem assim, a compensação pela dação em pagamento das receitas retidas pela LPFP para o mesmo efeito, nos termos da Resolução do Plenário Extraordinário de 26 de Maio de 1997 e das deliberações da Comissão nomeada para o efeito, até ao montante de 536.393.000\$00, com a seguinte repartição anual:
- | | |
|------|----------------|
| 1998 | 32.120.000\$00 |
| 1999 | 52.680.000\$00 |
| 2000 | 52.680.000\$00 |
| 2001 | 52.680.000\$00 |
| 2002 | 52.680.000\$00 |
| 2003 | 41.553.000\$00 |
| 2004 | 36.000.000\$00 |
| 2005 | 36.000.000\$00 |
| 2006 | 36.000.000\$00 |
| 2007 | 36.000.000\$00 |
| 2008 | 36.000.000\$00 |
| 2009 | 36.000.000\$00 |
| 2010 | 36.000.000\$00 |
- b) Aprovar a minuta do respectivo contrato programa de desenvolvimento desportivo a qual fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- c) O presente encargo será suportado pelo orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1021/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Agosto de 1998, resolveu aprovar o segundo Mapa de Trabalhos a Mais e a Menos” da empreitada de “Execução da Interligação das Origens de Água das Grandes Aduções do Funchal - 2ª Fase - Troço Boa Nova/Cancela” no montante de 33.996.900\$00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Mais resolveu celebrar o correspondente contrato adicional com o adjudicatário da referida empreitada, o consórcio “SOCOPUL/VAP - Vasco Pessoa, S.A.”, bem como autorizar o Instituto de Gestão da Água a dar sequência à tramitação legalmente exigida para a celebração daquele contrato.

Esta despesa tem cabimento orçamental no Orçamento Privativo do IGA pela verba inscrita na rubrica: Classificação Funcional 2.4.5, Classificação Económica 07.01.04 do Projecto 01, Programa 03.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1022/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Agosto de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 6.742.400\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Asfaltagens Diversas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1023/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Agosto de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 11.608.480\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Alargamento da Azinhaga dos Ausentes - São Pedro", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea P (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1024/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Agosto de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 13.413.844\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Estrada de São João Latrão - São Gonçalo", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1025/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Agosto de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 13.556.998\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Alargamento e Pavimentação da Vereda do Livramento - Monte", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1026/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Agosto de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 40.089.468\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção, Reparação e Conservação de Veredas e Becos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1027/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Agosto de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 3.851.680\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Asfaltagens Diversas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea N (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1028/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Agosto de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 687.418\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Alargamento e Pavimentação do C.M. desde a E.R. 101 (Fazenda - Corujeira de Baixo) até Água d'Alto - Faial", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1029/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Agosto de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 39.665.572\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Pavimentação do C.M. das Queimadas e Fontes até à Fonte de Pedra - Santana", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1030/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Agosto de 1998, resolveu atribuir, ao abrigo do art.º 20º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, um subsídio no valor de 127.718\$00, ao Escultor JOSÉ MANUEL DA SILVA GOMES, como participação nas despesas de deslocação a Sintra, a fim de participar numa acção de formação no Centro Internacional de Escultura.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1031/98

Considerando que o Decreto-Lei n.º 364/79, de 4 de Setembro, no seu art.º 15º parágrafo 1-d) transferiu para a competência dos órgãos do Governo próprio da Região Autónoma da Madeira o Serviço Regional de Acção Social Escolar;

Considerando a necessidade de assegurar a cobertura das despesas com a Acção Social Escolar, no âmbito do alojamento, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Agosto de 1998, resolveu autorizar a transferência para:

- Diocese do Funchal DEC - "Residência 1" - Lar do Estudante
- 535.100\$00

Esta despesa tem cabimento na rubrica orçamental da Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1032/98

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Agosto de 1998, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder às aquisições dos bens a que se referem os Concursos Limitados n.ºs 980093 e 980088 e ao Ajuste Directo n.º 9802103, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1033/98

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Agosto de 1998, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos 982186 e 982187, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1034/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Agosto de 1998, resolveu:

Autorizar a celebração de um contrato de arrendamento entre o Centro de Segurança Social da Madeira e Edmundo Silvestre Ferreira, relativo à Fracção Autónoma do Edifício "Parada", 3º Andar, localizada na zona urbana na Vila da Ribeira Brava, Concelho da Ribeira Brava, com a área de 105 m², pela renda mensal de 170.000\$00, destinada à instalação dos Serviços da Acção Social, da referida freguesia.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1035/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Agosto de 1998, resolveu:

Autorizar a celebração de um contrato de arrendamento entre o Centro de Segurança Social da Madeira e João Luís de Freitas, relativo à parte do rés-do-chão do prédio urbano, situado no Sítio da Achada de Cima, freguesia de Gaula, Concelho de Santa Cruz, com a área de 60 m², pela renda mensal de 80.000\$00, destinado à instalação do Serviço Local de Segurança Social, da referida freguesia.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1036/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Agosto de 1998, resolveu:

Adjudicar os trabalhos adicionais às obras de instalação do Laboratório de Hermodinâmica, no Hospital da Cruz de Carvalho, ao abrigo do n.º 3 do art.º 10 do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, à Firma Siemens, pelo valor de 11.734.609\$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1037/98

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 20º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Agosto de 1998, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 10.000.000\$00, à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região, para o mês de Agosto de 1998.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02 alínea A) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não Financeiras, EP - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1038/98

Considerando que no decurso da "Empreitada de Construção do Centro de Maricultura da Calheta", após a construção de um troço do muro de suporte do aterro, constatou-se improvavelmente que as quantidades necessárias em betão ciclópico e abertura de caboucos são muito superiores às previstas no contrato inicial, aumentando assim as quantidades de trabalho necessárias;

Considerando que estes trabalhos não estavam previstos no contrato inicial para a "Empreitada de Construção do Centro de Maricultura da Calheta";

Considerando que esses mesmos trabalhos não podem ser técnica ou economicamente separados do contrato inicial da empreitada, sem inconvenientes graves para as entidades adjudicantes.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Agosto de 1998, resolveu:

Aprovar o 1º Mapa de Trabalhos a Mais da "Empreitada de Construção do Centro de Maricultura da Calheta", no valor de 30.017.673\$00, acrescido no valor do IVA à taxa de 12%.

Celebrar contrato para execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada, a firma "Avelino, Farinha & Agrela, Lda", sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 31, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.03 M, do Orçamento da Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1039/98

O Conselho do Governo, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas ao Concurso Público, para a empreitada de "Loteamento e Infraestruturas do Parque Industrial da Camacha", reunido em plenário em 6 de Agosto de

1998, resolveu adjudicar a referida obra à firma "AVELINO FARINHA & AGRELA, Lda", pelo montante de 130.359.347\$00, a acrescer do IVA à taxa legal em vigor, no prazo de 180 dias, por ser aquela que reúne as melhores condições.

Mais resolveu mandar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respectivo contrato.

O presente encargo será suportado pela Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 06, Código 07.01.04.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1040/98

Considerando o alto grau de desenvolvimento que a Região Autónoma da Madeira tem experimentado no decurso dos últimos anos, para o qual teve relevante contributo a adesão à Comunidade Europeia;

Considerando as importantes reformas que se estão a processar no seio da Comunidade Europeia, das quais se destaca a implementação do Mercado Interno;

Considerando a pequena dimensão da estrutura empresarial desta Região Autónoma, cuja organização da maioria das empresas não lhes permite a apreensão atempada da dinâmica comunitária, não se obtendo em consequência, a desejável optimização de toda a informação veiculada;

Considerando que a ACIF/CCIM - Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira, organização que congrega um significativo número de empresas de vários sectores de actividade, encetou oportunamente contactos com uma empresa de consultoria técnica sediada em Bruxelas, tendo em vista o estabelecimento de canais directos de diálogo e de informação com a Comissão das Comunidades Europeias;

Considerando que esta Associação empresarial, é uma das fundadoras da União Económica das Regiões Ultraperiféricas da Europa Comunitária, com sede em Bruxelas, o que muito contribui para o peso da representatividade desta Região Autónoma junto das Comunidades Europeias;

Considerando que esta Associação empresarial é também a Câmara de Comércio e Indústria da Madeira, estando-lhe cometidas, atribuições e competências que abrangem a totalidade das empresas da Região Autónoma da Madeira;

Considerando finalmente a importância que o Governo Regional atribui às referidas iniciativas daquela Associação.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Agosto de 1998, ao abrigo do disposto no art.º 20º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, resolveu o seguinte:

Comparticipar financeiramente nas iniciativas acima referidas, atribuindo à ACIF/CCIM - Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira um subsídio no valor de 3.377.266\$00.

O presente encargo será suportado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão/Subdivisão 00.00, Código de Classificação Económica 05.01.02 - Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1041/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Agosto de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir à Empresa Jornal da Madeira, Lda, o montante global de 30.000.000\$00, destinado a suprir

necessidades de natureza financeira, nos termos do artigo 20º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro.

- 2 - O montante referido tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código de Classificação Económica 05.01.02 - Alínea B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1042/98

Considerando que em Setembro de 1986, foi celebrado entre o Governo Regional e a "Shell Portuguesa, S.A.", um protocolo autorizado e aprovado pela Resolução n.º 1025/86, de 4 de Setembro, que se anexa e faz parte integrante desta Resolução;

Considerando que através desse protocolo se procedeu à renovação dos alvarás nela identificados, pelo prazo de mais 20 anos;

Considerando que o teor do referido protocolo não se coaduna, hoje, com a legislação em vigor para o sector, nomeadamente no que respeita às regras da concorrência;

Considerando que importa adequar o licenciamento e exploração da armazenagem de produtos petrolíferos à realidade e à legislação presentemente existentes;

Considerando por outro lado, que parte dos depósitos de armazenamento de combustíveis estão localizados - as instalações da Praia Formosa - numa zona de implantação hoteleira e de lazer das populações, não se enquadrando na política de ordenamento do território definida para a cidade do Funchal;

Considerando que, para corrigir tal situação, pretende o Governo Regional criar um Centro logístico de Combustíveis.

Assim e encontrando-se plenamente fundamentado o interesse público, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Agosto de 1998, nos termos do parágrafo segundo do ponto 2 do Protocolo a que se refere a Resolução n.º 1025/86, de 4 de Setembro, resolveu o seguinte:

- 1 - Tendo em consideração o interesse público subjacente e acima fundamentado, manifestar à Shell, desde já e no prazo previsto para o efeito, a sua vontade expressa de não renovar o alvará referente à instalação existente na Praia Formosa a que alude a alínea a) do ponto 1, do protocolo antes identificado, para o termo do prazo previsto no dito protocolo.
- 2 - Incumbir a Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa de diligenciar tudo quanto necessário à execução do referido no n.º 1 desta resolução.
- 3 - Notifique-se a "Shell Portuguesa, S.A."

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1043/98

Considerando que a Resolução n.º 798/98, de 26 de Junho, contém, por lapso, no seu preâmbulo, uma referência ao Fundo de Turismo que não está correcta;

Considerando que, para evitar quaisquer dúvidas, importa corrigir tal lapso.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Agosto de 1998, resolveu eliminar o quarto parágrafo do preâmbulo da Resolução n.º 798/98, de 26 de Junho.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1044/98

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Agosto de 1998, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas ao Concurso Público, para a empreitada de "Construção do Laboratório de Metrologia da Madeira", resolveu adjudicar a referida obra à firma "EDIFER - Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A.", pelo montante de 393.114.215\$00, a acrescer do IVA à taxa legal em vigor, no prazo de 14 meses, por ser aquela que reúne as melhores condições.

Mais resolveu mandar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respectivo contrato.

O presente encargo será suportado pela Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 01, Código 07.01..04.P.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1045/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Agosto de 1998, resolveu atribuir, nos termos do artigo 20º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, uma participação de 200.000\$00, à Casa de Pessoal do Centro Regional da Radiotelevisão Portuguesa, destinada à participação de um elemento daquele Centro nos Jogos Eurosport/98, que se realizarão em Granada de 12 a 19 de Setembro.

Esta despesa tem cabimento orçamental no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 1998, na Secretaria 02, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.03.01.

Resolução n.º 1046/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Agosto de 1998, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números cinco mil oitocentos e três e cinco mil oitocentos e vinte e três, necessárias à "OBRA DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESCOLAR E DESPORTIVO DO CAMPANÁRIO", em que são cedentes a senhora Dona Natividade Gonçalves Batista e marido;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1047/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Agosto de 1998, resolveu:

- 1 - Autorizar o Governo Regional a participar em 30% do capital da sociedade desportiva que adopta a denominação de Madeira Andebol SAD, e cujo capital social é de 30.000.000\$00.

- 2 - Aprovar a minuta de constituição da sociedade referida no ponto 1, a qual fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para em nome da Região Autónoma da Madeira outorgar o contrato de constituição da Sociedade Madeira Andebol SAD.
- 4 - A presente despesa tem cabimento na rubrica 09.01.00, a) Sociedades Desportivas do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA,
FLORESTAS E PESCAS**

Portaria n.º 131/98

Fixa o calendário a vigorar na época venatória de 1998/99 na Região Autónoma da Madeira.

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 22º e no artigo 32º, do Decreto-Lei n.º 136/96, de 14 de Agosto,

Considerando que tais competências estão na Região Autónoma da Madeira consignadas ao Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas;

Considerando a necessidade de, nos termos e ao abrigo do artigo 36º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/92/M, de

30 de Julho, fixar o calendário venatório a vigorar na Região durante a época venatória de 1998/1999.

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, o seguinte:

Artigo 1º
Âmbito e objecto

A presente Portaria fixa o calendário venatório na Região Autónoma da Madeira durante a época venatória de 1998/1999.

Artigo 2º
Espécies cinegéticas permitidas

Durante a época venatória de 1998/1999, e nos períodos e condições assinalados nos dois quadros anexos à presente Portaria, de que fazem parte integrante, é permitida a caça das espécies cinegéticas seguintes:

- a) Galinhola (*Scolopax rusticola*);
- b) Pombo-das-Rochas (*Columba livia*);
- c) Pombo-bravo (*Columba oenas*);
- d) Codorniz (*Coturnix coturnix*);
- e) Perdiz-vermelha (*Alectoris rufa*);
- f) Coelho-Bravo (*Oryctolagus cuniculus*).

Artigo 3º
Entrada em vigor

A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas

Assinada em 10 de Agosto de 1998.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA,
FLORESTAS E PESCAS, Manuel Jorge Bazenga Marques

Anexo à Portaria n.º 131/98, de 10 de Agosto

Quadro I - Ilha da Madeira

Espécies Cinegéticas	Períodos Venatórios	Límites diários de abate
Galinhola	5 de Outubro a 6 de Dezembro	3
Pombos		10
Codorniz	5 de Outubro a 29 de Novembro	4
Perdiz-vermelha (1)		4
Coelho bravo (2)	20 de Setembro a 29 de Novembro	Sem limite
	1 a 13 de Dezembro*	Sem limite

* Durante o período de 1 a 13 de Dezembro, só é permitida a caça ao coelho-bravo em terrenos agricultados e zonas adjacentes.

Quadro II - Ilha do Porto Santo

Espécies Cinegéticas	Período venatório	Límites diários de abate
Pombos	5 de Outubro a 22 de Novembro	10
Codorniz		3
Perdiz-vermelha (1)	5 de Outubro a 18 de Outubro	3
Coelho bravo (2)		20 de Setembro a 22 de Novembro

(1) É proibido a caça de batida à perdiz-vermelha nos terrenos de regime cinegético geral.

Só é permitida a caça à Perdiz-vermelha aos Domingos, Quintas-Feiras e Feriados Nacionais.

(2) A caça de batida ao coelho bravo, em terrenos de regime cinegético geral, só é permitida nos locais e condições definidas em edital da Direcção Regional de Florestas.

O preço deste número: 364\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>15 500\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>7 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série</td> <td>" ...</td> <td>6 500\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries</td> <td>" ...</td> <td>10 900\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries</td> <td>" ...</td> <td>15 212\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 200\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 35\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 220/97, de 17 de Dezembro).</p>	Completa	(Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00	Uma Série	" ...	6 500\$00	" ...	3 300\$00	Duas Séries	" ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00	Três Séries	" ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 200\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa	(Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00																		
Uma Série	" ...	6 500\$00	" ...	3 300\$00																		
Duas Séries	" ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00																		
Três Séries	" ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00																		

Execução gráfica "Jornal Oficial"